



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Ofício/n° 079/2023

Açailândia – MA, 13 de setembro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Feliberg Melo Sousa
Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa **AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.687.269/0001-13, que tem como Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Açailândia - MA. Considerando que foi feita pesquisas de preços no e apontou que a proposta da referida empresa como vantajosa para esta Casa Legislativa, em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

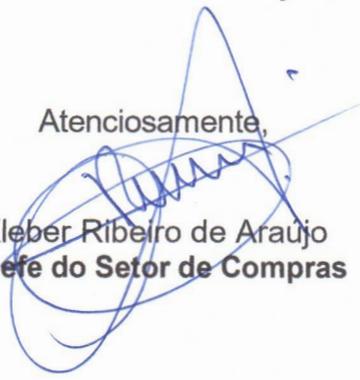
Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

SEGUE ANEXO:

- Orçamento de mercado com detalhamento dos serviços;
- Orçamento de banco de preço;

Atenciosamente,


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras



Câmara Municipal de Açaílândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76
Responsável: Kleber Ribeiro de Araújo
Matrícula: 146/2021-CMAÇ
Telefone: (99) 3538-1487
Departamento: Chefe de Departamento de Compras

Folha N° 02
Processo Adm N° 026/2023
Câmara Municipal de Açaílândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Relatório de Cotação: CONFECÇÃO DE ACM 2023

Pesquisa realizada entre 12/09/2023 08:30:11 e 12/09/2023 08:35:18

Relatório gerado no dia 12/09/2023 08:38:40 (IP: 189.89.0.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED

Descrição: Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 14.430,00 (un)	-	R\$ 14.430,00	100%	R\$ 14.430,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	Dispensa de Licitação N° 14/2023 UASG: 160389	01/04/2023	R\$ 14.430,00

Valor Unitário R\$ 14.430,00

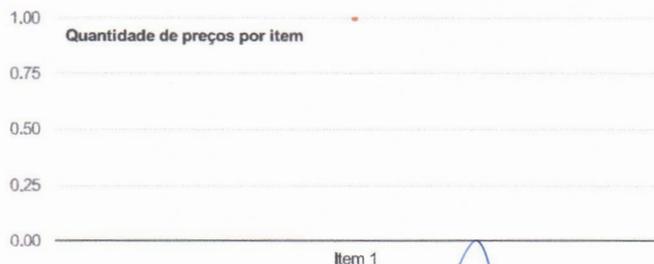
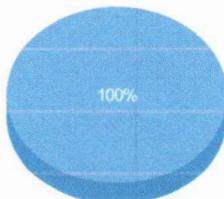
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.430,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.430,00

Valor Global: R\$ 14.430,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Serviço de...



Relatório gerado no dia 12/09/2023 08:38:40 (IP: 189.89.0.26)
Código Validação: 97CwmEuKch5qQPSfZkNDgtVsn3YPwY9Ex%2bMrpstoMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=97CwmEuKch5qQPSfZkNDgtVsn3YPwY9Ex%252bMrpstoMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Câmara Municipal de Acaílandia
 CNPJ: 12.143.442/0001-76

Item 1: Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED

Preço Estimado: R\$ 14.430,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14.430,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.430,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras e m ACM com LED	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 8 BATALHAO LOGISTICO/RS

Data: 01/04/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de serviço destinado a atender a restauração da comunicação visual do 8Batalhão Logístico. Contendo: Fachada 1020X130CM com dois lados 90X130CM (15,6M) completo / Brasão adesivo impresso colado sob acrílico 10MM com logo do EB / Brasão adesivo impresso colado sob acrílico 10MM com logo do 8B Log / Serviço de confecção e instalação de letras em adesivo para portal de metal com o nome do Batalhão / Placa acrílica / Backlight LED / Três lonas foscas.

Identificação: Dispensa de Licitação N° 14/2023 / UASG: 160389

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: CONFECÇÃO / MANUTENÇÃO DE PAINEL VISUAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A ATENDER A RESTAURAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DO 8BATALHÃO LOGÍSTICO. CONTENDO: FACHADA 1020X130CM COM DOIS LADOS 90X130CM (15,6M) COMPLETO COM ARMAÇÃO A SER CONFECIONADO EM ACM PRETO FOSCO E METALON 30X20 / BRASÃO ADESIVO IMPRESSO COLADO SOB ACRÍLICO 10MM COM LOGO DO EB, NAS MEDIDAS 50 CM X 86 CM / BRASÃO ADESIVO IMPRESSO COLADO SOB ACRÍLICO 10MM COM LOGO DO 8B LOG, NAS MEDIDAS 50 CM X 63 CM / SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM ADESIVO PARA PORTÃO DE METAL COM O DIZER "BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA", COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 760X30CM / PLACA ACRÍLICA EM BLACK PIANO 3MM COM NÚMEROS EM ACRÍLICO CINZA 3MM, COM MEDIDA 51X14CM / BACKLIGHTHING LED FRIO E INSTALAÇÃO DOS DIZERES "8BATALHÃO LOGÍSTICO", COM MEDIDA 48X580CM E ESPAÇAMENTO DE 2,5CM NAS LETRAS ACM JÁ EM POSSE DO 8B LOG, JUNTO COM UM CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, INTENSIDADE E LIGA/DESLIGA / TRÊS UNIDADES DE LONAS 380G FOSCAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BAINHA E ILHOSES, NAS MEDIDAS DE 138X187,5CM.

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CatSer: 14249 - CONFECÇÃO / MANUTENÇÃO DE PAINEL VISUAL



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Folha Nº 04

Processo Adm Nº 02612023

Valor da Proposta Final

47.301.755/0001-90 GUSTAVO NOVELLETTO 02925072089

VENCEDOR

Câmara Municipal de Acaílandia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

R\$ 14.430,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A ATENDER A RESTAURAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DO 8BATALHÃO LOGÍSTICO. CONTENDO: FACHADA 1020X130CM COM DOIS LADOS 90X130CM (15,6M) COMPLETO COM ARMAÇÃO A SER CONFECCIONADO EM ACM PRETO FOSCO E METALON 30X20 / BRASÃO ADESIVO IMPRESSO COLADO SOB ACRÍLICO 10MM COM LOGO DO EB, NAS MEDIDAS 50 CM X 86 CM / BRASÃO ADESIVO IMPRESSO COLADO SOB ACRÍLICO 10MM COM LOGO DO 8B LOG, NAS MEDIDAS 50 CM X 63 CM / SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM ADESIVO PARA PORTÃO DE METAL COM O DIZER "BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA", COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 760X30CM / PLACA ACRÍLICA EM BLACK PIANO 3MM COM NÚMEROS EM ACRÍLICO CINZA 3MM, COM MEDIDA 51X14CM / BACKLIGHTHING LED FRIO E INSTALAÇÃO DOS DIZERES "8BATALHÃO LOGÍSTICO", COM MEDIDA 48X580CM E ESPAÇAMENTO DE 2,5CM NAS LETRAS ACM JÁ EM POSSE DO 8B LOG, JUNTO COM UM CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, INTENSIDADE E LIGA/DESLIGA / TRÊS UNIDADES DE LONAS 380G FOSCAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BAINHA E ILHOSES, NAS MEDIDAS DE 138X187,5CM.

Endereço:



Relatório gerado no dia 12/09/2023 08:38:40 (IP: 189.89.0.26)

Código Validação: 97CwmmEulKch5qQPSfZkNDgtVsn3YPwY9Ex%2bMrpstoMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=97CwmmEulKch5qQPSfZkNDgtVsn3YPwY9Ex%252bMrpstoMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/04/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



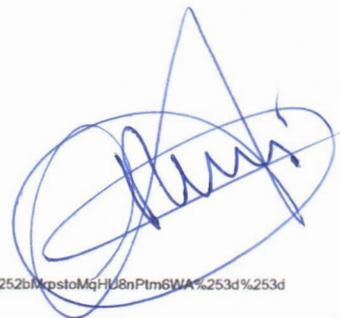
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/05/2023 16:41:49

Acessar a fonte [aqui](#)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Câmara Açailândia câmara <departamentodecompraacailandia@outlook.com>

Ter, 12/09/2023 09:58

Para: imagem.orcamento@gmail.com <imagem.orcamento@gmail.com>

📎 1 anexos (55 KB)

MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc;

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O presente termo de referência tem por objeto. Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Açailândia - MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Câmara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail:

departamentodecompraacailandia@outlook.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Câmara de Açailândia, em 12 de setembro de 2023.


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras



Empresa: Câmara Municipal de Açailândia - MA Contato: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Local de entrega: _____ Data Prevista: _____

Página: **01 de 01**

Data:

12 / 09 / 2023

ORÇAMENTO

ITEM	QUAN.	MODELO	CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS	R\$ UNIDADE	R\$ TOTAL
01	01		SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LETREIRO EM ACM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS: LETRAS EM ACM COM BORRACHA	2.100,00	2.100,00
02	01		SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LETREIRO EM ACM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS: LETRAS EM ACM SEM BORRACHA	1950,00	1.950,00
03	01		SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LETREIRO EM ACM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS: LETRAS EM ACM COM LED.	10.800,00	10.800,00

Valor deste orçamento R\$ **14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**

Folha N° **08**
 Processo Adm N° **02670023**
 Câmara Municipal de Açailândia
 3.143.442/0001-76

O prazo para entrega será de 20 dias úteis após autorização dos serviços;
 A entrega não terá custos adicionais;
 O pagamento deverá ser efetuado mediante a boleto bancário emitido por nossa empresa com vencimento para 30 dias após a entrega do serviço solicitado;
 Este orçamento tem validade de 10 dias, sujeito a reajuste após esse período.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Câmara Acailândia câmara <departamentodecompraacailandia@outlook.com>

Ter, 12/09/2023 09:52

Para:Ivan Machado <aquarelama@yahoo.com.br>

📎 1 anexos (55 KB)

MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc;

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O presente termo de referência tem por objeto. Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Acailândia - MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Câmara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail:

departamentodecompraacailandia@outlook.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Câmara de Acailândia, em 12 de setembro de 2023.


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras

AQUARELA

Comunicação Visual LTDA

CNPJ: 02.687.269/0001-13

A
Câmara Municipal de Açaílândia - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED	SERVIÇO	1	R\$ 11.778,00	R\$ 11.778,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Açaílândia - MA, em 12 de Setembro de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

C.I. nº _____

Cargo/função

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

02.687.269/0001-13
AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Rua Santos Dumont, 79 - Centro
MA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

AUTORIZAÇÃO

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sr. Shelton Barbosa Oliveira
NESTA

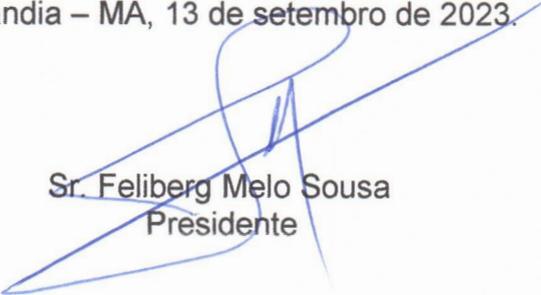
Encaminho a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, para providencias cabíveis, solicito ainda que seja feita a elaboração de minuta de contrato Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Açailândia - MA. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou que a proposta da referida empresa como vantajosa para esta Casa Legislativa.

EMPRESA: AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

C.N.P.J sob o n. 02.687.269/0001-13

VALOR TOTAL R\$ R\$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais).

Açailândia – MA, 13 de setembro de 2023.


Sr. Feliberg Melo Sousa
Presidente

Solicito enviar proposta de preços E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

departamentodecompraacailandia@outlook.com
<departamentodecompraacailandia@outlook.com>

Ter, 26/09/2023 10:35

Para:Ivan Machado <aquarelama@yahoo.com.br>

Solicito enviar proposta de preços a esta CPL serviços continuados de Objeto Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Acailandia - MA. A proposta de preços deverá especificar os serviços detalhadamente, valor total da proposta, a forma de pagamento, dados bancários, o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.1. Habilitação Jurídica

Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

I

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Folha N° 13
Processo Adm N° 026/2023
Câmara Municipal de Acaillândia
CNPJ: 12.143.442/0001-78

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Qualificação Técnica:

Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.

Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, se for apresentada certidões que não tem como verificar sua autenticidade via internet, essas poderão ser solicitadas para que seja autenticada por esta comissão.


Shelton Barbosa Oliveira
Presidente da CPL

Ilma. Sra.
Pregoeira
Câmara Municipal de Açailândia - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

RAZÃO SOCIAL: AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

NOME DE FANTASIA: AQUARELA

CNPJ: 02.687.269/0001-13

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº79 - CENTRO, AÇAILÂNDIA-MA, CEP:65.930-000

TELEFONE: 99 98111-8038

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME COMPLETO: IVAN MACHADO

RG: 1635923 SSP/MA - CPF: 435.938.283-91

ENDEREÇO: RUA G, QUADRA 09 CASA 04, JARDIM DE ALÁ

TELEFONE: (99) 98111-8038 EMAIL: AQUARELAMA@YAHOO.COM.BR

3. Conta Bancária

BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA 0721

C/C: 26.729-5

CNPJ: 02.687.269/0001-13

I. MACHADO SERIGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED	SERVIÇO	1	R\$ 11.778,00	R\$ 11.778,00

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Açaílandia - MA, 09 de Outubro de 2023



Nome e assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

N° Certidão: 271089/23

Data da

28/09/2023 10:50:04

Inscrição Estadual: 123209056

CPF/CNPJ: 02687269000113

Razão Social: AQUARELA COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 79 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (99)35382829

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070917/23

Data da

28/09/2023 10:50:39

Inscrição Estadual: 123209056

CPF/CNPJ: 02687269000113

Razão Social: AQUARELA COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 79 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (99)35382829

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. MACHADO SERIGRAFIA
CNPJ: 02.687.269/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:22 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **94FF.9C19.5F98.0A02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUARELA COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.687.269/0001-13
Certidão nº: 52191674/2023
Expedição: 28/09/2023, às 10:31:11
Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUARELA COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.687.269/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.687.269/0001-13
Razão Social: I MACHADO SERIGRAFIA
Endereço: R RUA BONAIRE 426 S/N / CENTRO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091910072447092992

Informação obtida em 28/09/2023 10:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.687.269/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/1998	
NOME EMPRESARIAL AQUARELA COMUNICACAO VISUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 74.10-2-02 - Design de interiores 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AQUARELAMA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (99) 3538-2829		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Folha Nº 23
Processo Adm Nº 0961/2023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2023 às 14:08:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página 1 de 5

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I. MACHADO SERIGRAFIA**

IVAN MACHADO, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/03/1974, portador da Carteira de Identidade(RG) nº 1635923, SSP - MA e CPF nº 435.938.283-91, residente e domiciliado na **Rua E, 2829, Quadra 09, Jardim de Alah, Açailândia/MA, CEP 65.930-000**. Empresário individual sob o nome empresarial **I. MACHADO SERIGRAFIA**, com sede à **Rua SANTOS DUMONT, 79, Centro, Açailândia – MA, CEP 65.930-000**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **211.0108262-0**, e no CNPJ/MF sob o número **02.687.269/0001-13**. Fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – Da Transformação Do Tipo Jurídico (Art. 968, § 3, CC, Art. 997, II, CC)

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal (SLU) sob o nome empresarial **AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** e para fins comerciais usará a expressão **AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – Da Alteração do Objeto Social (Art. 997, II, CC)

O objeto Social passa a ser as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

Atividades Secundárias:

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

7410-2/02 - Design de interiores;

8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

CLÁUSULA III - Do Porte Empresarial

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA IV – Da Consolidação do Contrato Social

Devido as modificações efetuadas, transcreve, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

IVAN MACHADO, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/03/1974, portador da Carteira de Identidade(RG) nº 1635923, SSP - MA e CPF nº 435.938.283-91, residente e domiciliado na **Rua E, 2829, Quadra 09, Jardim de Alah, Açailândia/MA, CEP 65.930-000**, Resolve, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Folha Nº 24
Processo Adm Nº 026/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA I - Do Nome Empresarial (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial **AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** e usa a expressão **AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - Da Sede (Art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 79, Centro, Açailândia/MA, CEP 65.930-000.**

CLÁUSULA III - Do Objeto Social (Art. 997, II, CC)

O objeto Social passa a ser as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

Atividades Secundárias:

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

7410-2/02 - Design de interiores;

8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

Folha Nº 25
Processo Adm Nº 026/2023
8
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA IV - Do Início das Atividades e Prazo de Duração (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 19/08/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - Do Capital Social (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome dos sócios	Qtd de quotas	Valor em R\$	Percentual
Ivan Machado	50.000	50.000,00	100,00 %
Total	50.000	50.000,00	100,00 %

CLÁUSULA VI - Da Administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IVAN MACHADO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - Do Balanço Patrimonial (Art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 (trinta e um) de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - Da Declaração De Desimpedimento do Administrador (Art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - Do Pró Labore

O sócio pode, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – Da Distribuição de Lucros

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - Da Retirada ou Falecimento de Sócio

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - Da Responsabilidade

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, pelas quais responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – Do Porte Empresarial

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Açailândia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato social, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Açailândia - MA, 24 de agosto de 2023.

Ivan Machado
Sócio/Administrador

Foiha Nº 27
Processo Adm Nº 026/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Folha N° 28
Processo Adm N° 02612023
6
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AQUARELA COMUNICACAO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43593828391	IVAN MACHADO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023 07:33 SOB N° 21201420632.
PROTOCOLO: 230989489 DE 25/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312692808. CNPJ DA SEDE: 02687269000113.
NIRE: 21201420632. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2023.
AQUARELA COMUNICACAO VISUAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
IVAN MACHADO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1635923 SSP MA

CPF
435.938.283-91

DATA NASCIMENTO
12/03/1974

FILIAÇÃO
VICENTE LOPES MACHADO

MARIA DOMITILIA MACHADO

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00272426900

VALIDADE
09/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
04/10/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2368896952

OBSERVAÇÕES
A ;

Ivan Machado
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
10/05/2022

[Signature]
Assessoria Carlos Rodrigues Pereira
Diretor - Geral
DETRAN/MA
ASSINATURA DO EMISSOR

58518132948
MA047110228

PROIBIDO PLASTIFICAR
2368896952

MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Foiha Nº 30
Processo Adm Nº 026/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Exo. Sr.
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente objeto Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Açailândia - MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor estimado para execução do objeto, com base na proposta apresentada é de R\$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais).

Açailândia - MA em de 14 de setembro de 2023.

Shelton Barbosa Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
AÇAILÂNDIA

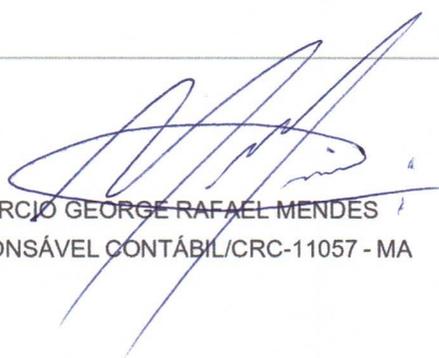
Folha N° 34
Processo Adm N° 026/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia em 14 de setembro de 2023.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Açailândia - MA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	
Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.350.000,00
Fonte de Recursos	Valor
500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.350.000,00
TOTAL	2.350.000,00


MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha Nº 32
Processo Adm Nº 026/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo, com solicitação datada de 15/09/2023, que deu origem ao presente processo, que adiante se vê, e para constar, lavrei este termo. Eu, **Shelton Barbosa Oliveira**, presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 026/2023
- Dispensa: nº 006/2023
- Requisitante: Câmara Municipal de Açailândia.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Açailândia - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor estimado para o objeto da inexigibilidade é de R\$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Açailândia – MA, 15 de setembro de 2023.

Shelton Barbosa Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CONTRATO N° XXXXXX.DP.006/2023
DISPENSA XXXX/2023
PROCESSO N° XXXX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A
EMPRESA AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada contratante, e **AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** situada na Endereço: Rua Santos Dumont Nº79 – centro, Açailândia - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.269/0001-13, neste ato representado(a) pelo(a) Ivam Machado, portador(a) do CPF: 435.938.283-91 RG: 1635923 SESP MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° **XXXXXXXXX.DP.006/2023**, decorrente do Processo de Dispensa nº **XXXX/2023**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **XXXXX/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Açailândia - MA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato independentemente de transcrição o Processo de Dispensa nº 006/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED	SERVIÇO	1	11.778,00	11.778,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período até 31 de dezembro de 2023.

5.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto do contrato será executado conforme Proposta de Preços, anexo deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos serviços.

8.2 – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 006/2023.

8.3 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Dados Bancário da Empresa: Banco Bradesco AG: 0721 – Conta C/c: 26.729-5

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

e) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Açailândia/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços, assim como as da Administração geral da Câmara Municipal de Açailândia - MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Dispensa, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

14.1 O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa nº 006/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24 inc. II.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial Da Câmara Municipal de Açailândia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia – MA, XX de XXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Sr. Feliberg Melo Sousa
Presidente
CONTRATANTE

AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 02.687.269/0001-13
Ivam Machado

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.

CPF: _____.

NOME: _____.

CPF: _____.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 39
Processo Adm Nº 026/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2023
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: Serviço de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Açailândia - MA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ACM COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS SENDO LETRAS EM ACM COM BORRACHA, LETRAS EM ACM, LETRAS EM ACM COM LED, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

I – DO RELATÓRIO

Vem a exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa **AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, para prestação dos serviços de confecção de ACM com materiais e mão de obra inclusos sendo letras em ACM com borracha, letras em ACM, letras em ACM com LED, para a câmara Municipal de Açailândia - MA, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

O pedido foi encaminhado através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação – CPL para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Açailândia/MA, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo da autoridade competente.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 40
Processo Adm Nº 026/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações “.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger as contratações pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objetivo imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria Lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitações,



***ressalvadas as hipóteses previstas
nesta Lei. (grifo nosso).***

Assim, retirada as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatório a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a **dispensa e a inexigibilidade de licitação**.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, Art. 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ao ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunto e concomitantemente;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajoso para Administração e respeitar o **princípio da economicidade**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Forma Nº 42
Processo Adm Nº 0061002
8
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Importante se fazer distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, Pagina 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatório a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por Lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em Lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em Lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



Sabe-se que o Decreto nº 9.412/2018. Que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – Convite, Tomada de Preços e Concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120% que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

- ✓ Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil reais); Tomada de Preços até R\$ 3,3 milhões; Concorrência R\$ 3,3 milhões.
- ✓ Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; Tomada de Preços até R\$ 1,43 Milhões; Concorrência acima de R\$ 1,43 milhões.

Contatações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade Convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitações e contratação.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e demais licitações de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa **AQUARELA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.687.269/0001-13, com sede na : Rua Santos Dumont Nº79 – centro, Açailândia - MA, com fundamento no artigo 24, I da Lei nº 8.666/96, e as alterações que lhe foram acrescentadas.

Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e as devidas providências de praxe.

É o parecer.

Açailândia (MA), 14 de setembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 44
Processo Adm Nº 0260033
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76


Ricardo Melo e Silva
Procurador da CMAÇ/MA
OAB: Nº 004/2021